



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2020

PREGÃO N.º 64/20 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 05 do mês de novembro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0007651-64.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, do tipo “caseira” (não profissional), com LOGO do TRE/PE, e as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Máscara lavável e reutilizável;• De uso individual;			

- Cor branca;
- Com **03 (três) camadas de tecido** (tripla proteção), respirável, e
- confeccionada da seguinte forma:
 - A camada exterior em tecido poliéster;
 - A camada intermediária em tecido 100% algodão;
 - A camada interior em tecido 100% algodão;
- Com logo do TRE/PE, conforme figura abaixo, medindo 2cm x 2cm, situado na camada
- exterior da máscara e posicionado na lateral superior.
- **F o r m a t o retangular com pregas** sem perder o formato anatômico da máscara;
- A máscara deve cobrir boca, nariz, indo até a linha do queixo, bem como cobrindo as laterais do rosto;
- Máscaras com 02 (dois) dois elásticos
-
- **F o r m a t o retangular com pregas** sem perder o formato anatômico da máscara;
- A máscara deve cobrir boca, nariz, indo até a linha do queixo, bem

	UNIDADE	<p>como cobrindo as laterais do rosto;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Máscaras com 02 (dois) dois elásticos • laterais, com aprox. 17,5 cm de extensão de cada lado (total 35 cm) , largura de 5 mm, de forma que fixem a máscara ao rosto encaixando-as às orelhas do usuário. Os elásticos deverão ser confortáveis no uso, possuir trama média a fechada, com fixação em costura reforçada de modo que não se desprendam ou se esgarcem facilmente. • Cor do elástico: branco; • Dimensões mínimas - conforme Prática Recomendada pela ABNT e dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Distância lateral 132,5 mm – 144,5 mm; ◦ Comprimento queixo-fronte: 123 mm – 135 mm; ◦ Distância interpupilar: 65 mm – 71 mm; ◦ Arco-maxilo-auricular: 295 mm – 315 mm. • Observação 1: Será aceita a variação de, no máximo, 5% (cinco por cento) nas medidas do produto. • Observação 2: As 	22.100	2210	1,10
--	---------	---	--------	------	------

	máscaras deverão ser entregues em embalagens plásticas contendo 04 (quatro) unidades cada.		
--	--	--	--

Marca: TC TÊXTIL
Fabricante: TC TÊXTIL
Modelo / Versão: MÁSCARA CASEIRA

Empresa vencedora do(s) item(ns): TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 12.524.643/0001-13

Endereço: Estrada do Campestre S/N, Sítio Retiro, Humildes, Feira de Santana/BA
CEP: 44.135-000

Telefone: (75) 98854.1993

E-mail: eduardo@tctextil.com.br

Representante Legal: Alberto Trindade Ferreira CPF/MF: 367.409.935-72

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO RG: 03.501.134-32 SSP/BA

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 38.442-9, agência 2273-0 do banco Bradesco, **em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor**

da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, e pela Lei nº 14.065, de 30/09/2020, e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.22- Material de consumo/ Material de limpeza e produtos de higienização	ADM MATAUX
			3390.30.28- Material de consumo/ Material de Proteção e Segurança	ADM MATMAN
			3390.30.36- Material de consumo/Material Hospitalar	ADM MATMOD
			3390.30.44- Material de consumo/Material de sinalização visual	ADM MATMAN

167864 - Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.30.28- Material de consumo/ Material de Proteção e Segurança	MAT AQUOUT
-----------------------------	---	------	---	---------------

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo S E I N° 0007651-64.2020.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 05 de novembro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Alberto Trindade Ferreira

CPF/MF 367.409.935-72



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 05/11/2020, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO TRINDADE FERREIRA - CPF/MF: 367.409.935-72 - TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1339049** e o código CRC **8D134276**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 - UASG 70014

Nº Processo: 0010946-23.2020. Objeto: Aquisição de paletes manuais e empilhadeira.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.º andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00095-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 16/11/2020) 70014-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO 97/2020

Nº PAD 15083/2020. Nº PAD PRINCIPAL 2557/2019 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: DUMA EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ da Contratada: 72.040.892/0001-65. Objeto: Prestação de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas no imóvel próprio administrado pelo Justiça Eleitoral do Paraná, no Fórum Eleitoral de Pato Branco, no interior do Estado com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas. Valor: R\$ 2.576,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 16/11/2020 a 15/12/2020. Data de Assinatura: 16/11/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 110/2020

Nº PAD 8713/2010. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e o ITAÚ UNIBANCO S/A. inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04. Objeto: Prestação, pela CONVENIADA, de serviços de pagamento de salários, mediante crédito em conta corrente de depósitos, mantidas pelos servidores do CONVENENTE, ativos e inativos, junto à CONVENIADA, nas agências desta em âmbito nacional, referentes a valores/vencimentos/proventos e outros hav'eres, constantes de Folha de Pagamento dos servidores do CONVENENTE. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2025. Data de Assinatura: 03/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 7285/2018 - Originário do Contrato 62/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: JRM INSTALAÇÕES EIRELI. CNPJ da Contratada: 07.721.203/0001-16. Objeto: Acréscimo e supressão do contrato de prestação de serviços de engenharia para adequação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, visando o conserto de rede de hidrantes, bem como a instalação dos mecanismos de compartilhamento e as centrais de sistema de detecção e alarme de incêndio. Valor total da Supressão: R\$ 196.318,50. Valor total do Acréscimo: R\$ 196.317,99. Valor total do aditivo: -R\$ 0,51. Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, "a" c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 12/11/2020 a 02/03/2021. Data de Assinatura: 12/11/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 65/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: L8 Group S/A, pelo menor valor do lote de R\$ 782.100,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 16/11/2020) 070019-00001-2020NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 67/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: TM Sul Ltda., pelo valor de R\$ 329.476,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 16/11/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 79/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/11/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo "SPLITS HI-Wall" e de SPLITS Piso-Teto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 17/11/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar - Sala 408 Graças - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIDE - 16/11/2020) 070010-00001-2020NE0000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0018245-40.2020. Objeto: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00085-2020>. Entrega das Propostas: a partir de

17/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

WILLAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/11/2020) 70010-00001-2019NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 67/20. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 64/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.388.921/0001-85, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UNIDADE	300	48,00
14	Touca descartável	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	22	28,31

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 68/20. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 64/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.090.481/0001-90, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
09	Fita de Demarcação de solo	UNIDADE	200	18,90

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 69/20. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 64/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.524.643/0001-13, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, do tipo "caseira" (não profissional), com LOGO do TRE/PE	UNIDADE	22.760	1,49

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 70/20. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 64/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): CIG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.416.291/0001-00, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSEPTICO	FRASCO 500ML	26.410	5,47

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 71/20. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 64/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): José Dantas Diniz Filho EPP, CNPJ: 22.077.847/0001-07, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
11	Máscara Hospitalar Descartável tipo Dobrável	UNIDADE	1.500	7,30

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 72/20. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 64/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.329.824/0001-70, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
15	Álcool líquido hidratado, etanol 70º	FRASCO 1000ML	3.717	3,90